



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XXX/202X**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X,
entre si celebram o Município de _____ e a
empresa _____, visando a contratação de
empresa de prestação de serviços contábeis
especializados”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. Wallisson José Freitas, brasileiro, portador do CPF nº. 906.541.371-53, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 019/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 24319/2023 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, demais fundos e autarquia, reconhecendo como contratante o Município de São Simão e respectivos Fundos e autarquia, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Poder Executivo do Município de São Simão, FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, demais fundos e autarquia objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

1.2. Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão EXECUTIVO e FMS- Fundo Municipal de Saúde, FMAS- Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Municipal de Assistência Social e FME- Fundo Municipal de Educação, demais fundos e autarquia. sendo:

1.2.1–Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil técnica e operacional.

1.1.2-Orientar os servidores e gestores, oralmente ou através de pareceres técnicos, quanto à correta contabilização das receitas e despesas e enquadramento dos fatos contábeis no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCAS), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e ainda normativos e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas;

1.2.3-Expedir orientação e auxiliar na correta evidenciação e no cômputo da despesa de gasto com pessoal, enquadramento dos elementos de despesa no índice, cálculos de apuração, consolidação de dados com os órgãos e entidades pública, incluindo o Legislativo, bem como, sua recondução em caso de atingimento do limite prudencial ou superior;

1.2.4-Orientar o setor financeiro no correto reconhecimento do ingresso de receitas pelas fontes de recurso corretas, bem como, instruir sobre os lançamentos de pagamento de acordo com a natureza da despesa e fonte de recurso (vinculada ou desvinculada).

1.2.5-Realizar cálculos de impacto orçamentário-financeiro em projetos de leis ou de atos normativos que possam provocar o aumento de despesa não previsto na LDO ou LOA, nos termos do art. 16,1 da LRF;

1.2.6-Realizar cálculo de impacto orçamentário-financeiro em projetos de lei ou em atos normativos que ocasionem readequações tributárias e principalmente renúncia e receita, nos termos do art. 14 da LRF;

1.2.7-Assessorar e orientar na criação, formalização e/ou melhoria de fluxograma de serviços contábeis do Município atinentes ao ingresso e evidenciação da receita, estágios da despesas públicas e obrigações tributárias a fim de otimizar as informações contábeis necessárias à prestação de contas e transparência em tempo oportuno, criando fluxos de processos ágeis e tendentes à segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1.2.8-Realizar cálculos sobre o limite e grau de endividamento para fins de realização de operações de crédito, nos termos do art. 32 da LRF;

1.2.9. Auxiliar na condução de consultas e/ou audiências públicas sobre o orçamento ou contas públicas, produzindo cálculos, pareceres, gráficos, relatórios e outros documentos utilizados para exposição dos dados contábeis à população;

1.2.10-Orientar e auxiliar no fechamento das contas anuais, termos de conferência de caixa, balancetes e demais relatórios e documentos que os compõem;

1.2.11-Orientar e assessorar na manutenção ou recondução do “equilíbrio orçamentário e financeiro”, emitindo relatórios, pareceres e outros instrumentos de assessoria e consultoria que possibilitem o conhecimento de eventual desvio e dos meios necessários para saná-lo;

1.2.12-Acompanhar a execução orçamentária e alertar, previamente, quanto à necessidade de expedir decretos de suplementação, conforme autorizado na LDO e/ou LOA ou ainda de criar projeto de Lei de criação de crédito adicional suplementar ou especial, nos termos da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal;

1.2.13-Organização e impressão de demonstrativos contábeis para envio ao Controle Interno do Município, para fins de arquivo, e para a Câmara Municipal (independente da periodicidade - mensal, bimestral, quadrimestral e anual);

1.2.14-Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentário através do sistema do Tesouro Nacional (SICONFI), cuja protocolização ficará a cargo do município;

1.2.15-Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação e superávit financeiro;

1.2.16-Realizar recomendações de alteração, conformação e adequação de empenhos, liquidações, pagamentos, relatórios contábeis e financeiros às regras do MCASP, PCASP, LRF, Lei 4.320/64;

1.2.17-Orientar e auxiliar na adequação de evidenciações contábeis e processos de despesas e receitas aos padrões previstos nas legislações, normas e regulamentos da STN e dos Tribunais de contas, instruindo e auxiliando nos procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

reconduções de limites de despesas, diminuição de déficits, mitigação de desequilíbrios financeiros e orçamentários;

1.2.18-Instruir a retificação de dados, nova publicação ou reenvio de informações contábeis aos órgãos de controle para providenciar respostas às diligências ou adaptações de lançamentos para amoldar ao entendimento da Corte de Contas sobre determinado procedimento contábil, realizando acompanhamento, proposição de recursos, sustentação oral e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal em temas contábeis, fiscais, financeiros e orçamentários;

1.2.19-Orientar e auxiliar os servidores e gestores municipais nos lançamentos diários de receitas e despesas, devendo a contratante disponibilizar 02 (dois) profissionais capacitados para acompanhamento diário dos serviços sob responsabilidade da contratada, responsáveis, pelos procedimentos operacionais de lançamento e fechamento contábil;

1.2.20-Realizar visitas técnicas semanais através de profissionais qualificados pertencentes à equipe técnica da contratada, que serão responsáveis pelas orientações macro, acompanhamentos de índices, diligências e acompanhamentos processuais, entre outros serviços técnicos descritos no objeto acima.

1.2.21-Preparação e fechamento do balancete dos órgãos em epígrafe;

1.2.22-Emissão de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos índices constitucionais obrigatórios (Pessoal, Saúde e Educação);

1.2.23-Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos Bimestres de 2023 E 2024, em cumprimento a L.C. 101/00;

1.2.24-Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em cumprimento a L.C. 101/00;

1.2.25-Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI;

1.2.26-Orientação na elaboração e envio da DCTF (declaração de contribuição e tributos federais), da DIPJ (declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica) e da DACON (demonstrativo de apuração de contribuições sociais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1.2.27-Formalização de 02 vias de balancetes, sendo uma para o Controle Interno do município e outra para o Poder Legislativo;

1.2.28-Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentário através do sistema do Tesouro Nacional (SISTN), cuja protocolização ficará a cargo do município;

1.2.29-Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal.

1.2.30-Orientação e acompanhamento do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

1.2.31-Auxílio e orientação acerca das rotinas administrativas do município, sugerindo alterações, melhorias e adaptações nos fluxogramas de processos para cada assunto/despesa;

1.2.32-Orientação dos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos;

1.2.33-Acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;

1.2.34-Acompanhamento do controle de peças de reposição e serviços de manutenção, ambos vinculados ao quadro de veículos, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;

1.2.35-Apoio aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência;

1.2.36-Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

1.2.37-Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1.2.38-Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação;

1.2.39-Levantamento do provável superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrações contábeis do ano anterior, e análise dos demonstrativos do ano atual;

1.2.40-Treinamento dos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

1.2.41-Executar serviços de contabilidade que deverão ser realizados anualmente pelas unidades escolares junto à Receita Federal, como abertura e baixa de CNPJ, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Relação Anual de Informações Sociais e enviados;

1.2.42-Acompanhamento e orientação da equipe para realizar adequadamente a Gestão de Patrimônio com observância das normas técnicas e padronização.

1.2.43-Envio mensal dos Balancetes junto ao TCM/GO;

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX) cada, que serão pagas por meio de depósito ou transferência bancária, em conta bancária da CONTRATADA.

2.3. A remuneração será paga por meio de Depósito ou Transferência Bancária (PIX, TED, DOC etc.), na seguinte Agência e Conta:

Banco: XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXX

Titular: XXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERVIÇOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAL

Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

01 04 04 123.0728 2 070 3.3.90.34.00

Ficha: 0108

Fonte: 100

Sub Elemento: 02 Assessoria Contábil

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 5.1.** Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 5.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 5.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.5.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- 5.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 5.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 5.11.** A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 5.12.** Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;
- 5.13.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

situação regular perante ao Conselho Regional dos Contadores, sob a responsabilidade técnica do Sr. Marco Antônio Pinto de Oliveira.

5.14. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura do contrato e término em 31 de outubro de 2024, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no Artigo 74, inc. III, alínea “e”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

9.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO

CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: